SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2719

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 3.093,53 (três mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos), que tem como credora a empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinete, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 07 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4405A7CB

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 706/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: CLARO S/A.
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.
Valor da Contratação: R$ 3.093,53 (três mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 07 de dezembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:251FC846

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de energia elétrica), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.
II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 3.640,64 (três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), emitida pela empresa "ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, **para fins custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8BBB2098

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 700/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04.
Valor da Contratação: R$ 3.640,64 (três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 02 de dezembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:07FED771

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de água), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.
II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 238,45 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), emitida pela empresa "SANEAGO S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, **para fins de custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:152EEE23

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 701/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: SANEAGO S/A.
CNPJ/MF: 01.616.929/0001-02.
Valor da Contratação: R$ 238,45 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 02 de dezembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:47FBEB4C

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/11/2021 A 15/12/2021 (INTERNET RECEPÇÃO)**.
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:DD0361E4

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 712/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/11/2021 A 15/12/2021 (INTERNET RECEPÇÃO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de dezembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:7DA2A5D0

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/11/2021 A 15/12/2021 (INTERNET PLENÁRIO)**.
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8DC45FC4

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 711/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/11/2021 A 15/12/2021 (INTERNET PLENÁRIO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de dezembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:754E3580

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO 24/11/2021 A 25/12/2021 (INTERNET ADMINISTRATIVO).**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:D713914E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 713/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO 24/11/2021 A 25/12/2021 (INTERNET ADMINISTRATIVO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de dezembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:DBB034E7

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art.

24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 144,01 (cento e quarenta e quatro reais e um centavo), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:06DF00CA

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 699/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 144,01 (cento e quarenta e quatro reais e um centavo).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 02 de dezembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:5E719652

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.
II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 96,45 (noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**
III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.
IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.
V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:7CE4E5EE

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 698/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 96,45 (noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 02 de dezembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:2C937003

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 377/21

PORTARIA Nº 377/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20 ,** portador da Cédula de Identidade RG **2050628 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 22 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B0EB0D28

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.107

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o recesso parlamentar, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Quirinópolis estará fechada para atendimento ao público no período de 24 de Dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022, voltando seu atendimento, com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas no dia 10 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único - No período descrito no caput do artigo 1°, ficam convocados os servidores efetivos e comissionados para o trabalho home office, e caso necessário, de forma presencial, a fim de manter as atividades administrativas rotineiras, sem prejuízo dos prazos e obrigações que devam ser cumpridas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:598FC16E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MERCIELY DE SOUSA LIMA
OBJETO: 1° Termo aditivo ao contrato 039/2021 Credenciamento de Odontólogo, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021,
VALOR GLOBAL: R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade Nº 001/2021
PROCESSO: Nº 010/2021

AMARALINA-GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A2EC2985

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: LIZAR SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, padrão SIGEN, através de adesão a ata de Registro de Preços do município de Gameleira-GO, referente ao Convênio – Processo 202100010008990.
VALOR GLOBAL: R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Dispensa nº 558/2021

PROCESSO: Nº 3773/2021

AMARALINA-GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E3F5840D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA 88488225172
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 131/2021 de Locação de um trator de pneu, marca Valmet 62, para prestação de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Amaralina-Go, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (Trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 009/2021

PROCESSO: Nº 195/2021

AMARALINA-GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D8446F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1162/2021

PORTARIA FMS Nº1162/2021 21 DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 17/12/2021 com retorno previsto para o dia: 18/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:44F3F51D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1163/2021

PORTARIA FMS Nº1163/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de RIO VERDE/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 17/12/2021 com retorno previsto para o dia: 18/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3406A9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1164/2021

PORTARIA FMS Nº1164/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de MIRASSOLÂNDIA - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 20/12/2021 com retorno previsto para o dia: 21/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0DD9E7E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1166/2021

PORTARIA FMS Nº1166/2021 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes em alta médica que foram realizar tratamento clínico especializado, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 21/12/2021 com retorno previsto para o dia: 22/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CFA59585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1161/2021

PORTARIA FMS Nº1161/2021 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 16/12/2021 com retorno previsto para o dia: 17/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EAD89CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1159/2021

PORTARIA FMS Nº1159/2021 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 16/12/2021 (Sábado) com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5D5C37B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1160/2021

PORTARIA FMS Nº1160/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 18/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E6E03ADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1165/2021

PORTARIA FMS Nº1165/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 21/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:03BAF8F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1167/2021

PORTARIA FMS Nº1167/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 22/12/2021 com retorno previsto para o dia: 23/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DF56960D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 239

PORTARIA Nº 239/2021 APORÉ-GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo MOBI de placa PQW-6105, **NO LACEN PARA LEVAR AMOSTRAS DE AGUA PARA ANALISE**, com saída no dia **15/12/2021** e retorno previsto para o dia **16/12/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (21/12/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D9C1E566

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 240

PORTARIA Nº 240/2021 APORÉ-GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, ACOMPANHANDO PACIENTE**

PARA INTERNAÇÃOEM CLINICA PSIQUIÁTRICA– CRE – COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL, com saída no dia **19/12/2021** e retorno previsto para o dia **20/12/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (21/12/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0FE6EF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
DESPACHO GPCM Nº 028/2021

Processo nº 00104/2021. Objeto: Compra de Computador de Mesa Completo e Periféricos; Móveis, Nobreak 1200va e HD Externo (...)

O Presidente da Câmara de Aurilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor das certidões e pareceres contidos nos autos e a necessidade da administração quanto a pronta entrega dos itens constantes no termo de referência, além do Despacho CPL nº 0014/2021 e parecer contábil e jurídico, dispondo sobre a legalidade do procedimento e da aquisição solicitada, **RESOLVE** por **RATIFICAR** o referido despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Aurilândia, **declarando a dispensa de licitação,** devendo-se proceder à celebração de contrato de aquisição, podendo ser substituído por termo equivalente, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, com as empresas **REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, nome fantasia PRIMETEK COMPUTADORES, CNPJ nº 07.851.862/0001-77**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2.697, Qd. B-16, Lt. 15 e 16, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-100, em relação aos objetos/itens nº 1 ao 5 e 7, no valor total estimado de R$ 7.665,40 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); e com a empresa **TIAGO LOPES DE MENEZES, nome fantasia PREGAO DA HORA, CNPJ nº 17.725.124/0001-37**, com endereço na Rua São Domingos, nº 977, Qd. 98, Lt. 03, Vila Boa, São Luís de Montes Belos, Goiás, CEP 76.100-000, quanto ao item nº 6, no valor total previsto de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, ambos da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, que será empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.31.101.1.101.4.4.90.52.
Nomeia, desde logo, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a servidora HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Cumpra-se. Publique-se como de praxe.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Goiás, 21 de dezembro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:384413D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2021

Contrato n° 225/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
Valor:R$ 689.500,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 26.782.0710.2.048.4.4.90.52 FICHA 383 FONTE 100/123
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 17/12/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:17/12/2021
Processo:9379/2021
Pregão Eletrônico: 022/2020

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CA486658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°244/2021

Contrato n°244/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MONICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor: R$5.680,80 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Dotação: 10.302.0210.2.218-3.3.90.39 FICHA:540 FONTE:102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 21/12/2021
Processo: 10291/2021
Dispensa de Licitação: 370/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DB5E3561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°213/2021

Contrato n°213/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: V. BATISTA VALDEIR PROMOÇÕES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO A CAMAPNHA NOVEMBRO AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação: 10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA:528 FONTE:102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 26/11/2021
Processo: 9572/2021
Dispensa de Licitação: 332/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A56B8B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO N° 046/2021 PROCESSO N° 8723/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
VENCEDOR: QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

A ÍNTEGRA DO RESULTADO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.MARAROSA.GO.GOV.BR

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA,
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7EDECB75

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 035/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: AC DIAS CAMILO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.394.110/0001-10.

OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 035/2021, VISANDO O DESCREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO(A) - CONTRATO Nº 175/2020.

NUMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 175/2020, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 FO 102/114

DATA ASSINATURA: 15/12/2021.

VIGÊNCIA: 15/12/2021.

Credenciamento nº 001/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B790E6C7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 667/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
AC DIAS CAMILO EIRELI	39.394.110/0001-10	HABILITADA	ANA CRISTINA DIAS CAMILO – **BIOMEDICO (A)**
BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES EIRELI	42.823.861/0001-10	HABILITADA	BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES – **ENFERMEIRA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4EC1DEE4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 036/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORÃES ANTUNES, inscrita no CNPJ/MF n° 42.823.861/0001-10.

OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 036/2021, VISANDO O DESCREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM - CONTRATO Nº /2021.

NUMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 096/2021, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F439 FO 102/114.

DATA ASSINATURA: 21/12/2021.

VIGÊNCIA: 21/12/2021.

Credenciamento nº 001/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CE7579BC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 668/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Luzes Natalinas, que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e ainda a Lei Municipal nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa visando a Aquisição de Luzes Natalinas, para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município;
CONSIDERANDO que para a população as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, sendo ainda momento de harmonia, fraternidade e solidariedade, sendo as decorações uma forma de valorização do espírito natalino e atração turística;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta mais vantajosa para o município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa visando a Aquisição de Luzes Natalinas, para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Luzes Natalinas, para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município, da empresa **COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 37.803.762/0001-36**, com sede na Rua 17ª, n° 658, Quadra 54ª, Lote 22, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **SR. SILVIO DE OLIVEIRA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 49.085,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS), em favor da empresa **COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Luzes Natalinas, para atender as necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa, 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 37.803.762/0001-36**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8D6BA14

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **AC DIAS CAMILO EIRELI**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 246/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO (a).
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.217.3.3.90.39 F 460 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 3.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00mensal.
DATA ASSINATURA: **21/12/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83EB44D1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORÃES ANTUNES**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 245/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Enfermeiro (a).
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 3.500,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00mensal.
DATA ASSINATURA: **21/12/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A7196768

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°669/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Carroceria De Madeira Aberta Para A Secretaria Municipal De Transporte."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de carroceria de madeira aberta para a Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERANDO que foi ganha pela Policia Rodoviária Federal uma camionete, porem sem carroceria, sendo a mesma necessária para o veiculo, por se tratar ainda de equipamento essencial para a continuidade do atendimento a população Mara Rosa.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para aquisição de carroceria de madeira aberta para a Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de carroceria de madeira aberta para a Secretaria Municipal de Transporte. Por meio da Empresa **W G DE SOUZA ME,** inscrita no **CNPJ:08.930.032/0001-06**, com sede na ROD BR 153, S/Nº KM 202, ZONA RURAL, URUAÇU-GO, CEP:76400-000, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON GERALDO DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº508353, expedida pelo SPTC-GO, e CPF nº:019.444.991-21.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da empresa W G DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ:08.930.032/0001-06, a contratação de empresa para aquisição de carroceria de madeira aberta para a Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **W G DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ:08.930.032/0001-06,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8F2FDC06

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 001

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA a servidora MARLY PEREIRA GONÇALVES, auxiliar de enfermagem, matricula n. 302, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 018/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:55280D2D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 06 de janeiro de 2022, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E LUBRIFICANTES** na cidade de Mara Rosa – GO, para o ano de 2022. Conforme especificações do Edital, Processo n° 9097/2021. Mara Rosa, aos 21 de dezembro de 2021. Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FD279A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para implantação de academia da saúde ao ar livre no Município de Matrinchã-GO, advinda do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã (Processo nº 202100010009010).Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar os itens objetos licitados, as empresas: ***SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** CNPJ sob nº 26.576.226/0001-29, no valor de **R$: 30.010,00 (Trinta Mil e Dez Reais)** e **GÊNESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ sob nº 21.542.278/0001-60, no valor de **R$: 22.084,0000 (Vinte e Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais).**

PUBLIQUE-SE,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO, 21 de dezembro de 2021.

CAMILA FERNANDA SPÍNDOLA PINHEIRO LIMA ROSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:334F0EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 19 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de pneus para atender as necessidades do SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6829B4B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 18 de janeiro de 2022, às 09h00h (nove horas),** na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de reprografia (cópia, impressão e digitalização de documentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4A9493D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021010729

Nº. DO PROCESSO: 2021055855
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021010729.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDD9D04A

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021053547

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e show de pirotecnia, para as festividades do Ano Novo (Réveillon), o qual será realizado na Praça José Pereira dos Santos e Praça do Bauhaus.

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme atualização dada pela Decreto Municipal nº 918/2021;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa **W R FOGOS GOIANIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.891.949/0001-69, com sede social Avenida Nazareno Roriz, Quadra U, Lote 02, Setor Castelo Branco, Goiânia-GO, CEP: 74.405-010, visando o fornecimento de fogos de artifício, no valor de **R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais),** consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o parágrafo único do art. 72, da lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 918/2021, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros - GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86C4A7A4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 089/2021 DO DIA 21/12/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**KELVER PUPIM**		
CNPJ/CPF:	**095.489.758-74**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA 17 QD 09 LT 04**		
Bairro:	**VILA MANOEL ABRAO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP:	75.830-000
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO, QD 09, LT. 04, MANOEL ABRAO.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no
valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
CENIVALDO DA SILVA MENDES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21E2B57E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4216

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4216 Data: 10/12/2021
Ordem de Serviço 202103116 Data: 06/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RENATO DUARTE DA SILVA
CCP: 40370
CNPJ/CPF: 014.929.561-80

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER E RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA SB-16, QUADRA 69, LOTE 12, SOLAR BETEL, CCI 29886. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021053089. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE

Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9011834 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCF3D268

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021054451

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ELIANE VIEIRA BOTELHO**		
CNPJ/CPF:	**025.380.101-01**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA 05, QUADRA 28, LOTE 12, ALCIRA DE REZENDE, CCI 45232,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E99E7A08

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4247

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4247 Data: 20/12/2021
Ordem de Serviço: 202102447 Data: 20/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DOLZIR MARTINS IRINEU
CCP: 2734
CNPJ/CPF: 986.698.426-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 12, JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9518; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9013004 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22243DC9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA DE REFORMA

Nº. DO PROCESSO: 2021047396
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MCD TERRAPLANAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.891/0001-20.
OBJETO: Execução das obras de reforma da antiga da sede administrativa.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *22 de fevereiro de 2021***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47AD6CE5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021025515
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 093/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.687.087/0001-64.
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2021.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8E2AC88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo referente as festividades de final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO as festividades tradicionais de Natal e réveillon.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina no dia 24 e no dia 31 de dezembro de 2021, em razão das festividades de final ano.
Parágrafo Único. Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 21 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8EEB7BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2021

"Dispensa de Licitação nº 203/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO SETOR DE GESTÃO E FINANÇA DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção de sistemas elétricos, eletrônicos e eletromecânicos, compreendendo os balizadores de sinalização, farol rotativo, biruta, quadro de transferência automático (QTA) e iluminação da casa de máquinas, que compõem os sistemas de auxílios visuais a navegação aérea, do Aeroporto Regional Paulo Lopes de Santa Helena de Goiás/GO.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas **FLAVIO RODRIGUES DA SILVA 81546491104,** inscrita no CNPJ **30.916.328/0001-13**, com sede na Rua 07 s/n Qd. 12A Lt. 11, Jardim Oeste, CEP. 75.920-000, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo **VALOR GLOBAL R$ 7.780,00** (Sete mil setecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 21 de Dezembro de 2021

MARCIO ROBERTO BRITO CUNHA
Superintendente de Gestão

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:65F3BA66

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

"Dispensa de Licitação nº 194/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de porta completa, forro de PVC e divisórias destinado ao Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hr, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:

*"**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida renovação de apólice.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa: **SANDES J. A. SOUZA FORRO – ME,** inscrita no CNPJ **22.484.393/0001-99**, com sede na Rua José Ferreira Gomes, nº 415, esq. Com a Rua Eduvaldo V. do Carmo, Setor Central, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de R$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 21 de DEZEMBRO de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F6E89EC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 195/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a **Contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva, na manutenção dos ônibus caminho da escola que atende demanda dos alunos das redes municipal e estadual de ensino,** conforme demanda do Fundo Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021021521.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas **AUTO ELETRICA VITORIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.304.626/0001-78, estabelecida na Avenida Onias Jose Borges, nº 1.100, Bairro Brasil, Santa Helena de Goiás. **VALOR GLOBAL R$ 1.100,00** e a empresa **REVISORA SANTA HELENA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.850526/0001-75, estabelecida na Avenida Onias José Borges Qd 06 Lt 17 Bairro Brasil Santa Helena de Goiás. **VALOR GLOBAL R$ 930,00.**

Santa Helena de Goiás,21de Dezembro de 2021.

ROSEMARY ELIAS PINHEIROS BORGES
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9EA9F253

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021

"Dispensa de Licitação nº 197/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (uma) porta de vidro temperada contemplando a instalação, a fim de atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:

*"**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida renovação de apólice.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa: **MARCOS ANTONIO SILVEIRA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.351.893/0001-88, estabelecida na Rua Olívio Francisco da Silva, nº 65 Qd D LT 12, Casa 2, Bairro Alvorada, município de Santa Helena de Goiás/GO, **VALOR GLOBAL R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás,21 de Dezembro de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C98C8DD7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

"Dispensa de Licitação nº201/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção do Caminhão da coleta do lixo Iveco 170 E22, placa ONY-4915, utilizado na execução dos serviços de coleta do lixo do município de Santa Helena de Goiás e dando-se a necessidade da continuidade das atividades da Secretaria da Cidade.

Considerando os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as*

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;"
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa: **Comercial Andrade Comercio e Distribuição Peças**, com sede na rua Jose Serafim de Azevedo, nº 930, , CNPJ 17.996.696/0001-50, Santa Helena de Goiás **VALOR GLOBAL R$16.974,50 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos);**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 21 de Dezembro de 2021.

THIAGO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 061/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BAA3BCCA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** COLEMAR MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.761.165/0001-28, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. **003/2021** (Portaria **068/2021**) **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO, **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AB53826C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 446/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0010 de 16 de outubro de 2019, que em seu Capítulo II trata sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS;
CONSIDERANDO que o art. 12 da supracitada Lei Complementar, dispõe que "Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS serão escolhidos preferencialmente sobre pessoas de reconhecida experiência em assuntos turísticos e designados via decreto expedido pelo chefe do poder executivo.";

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, para o mandato de 02 (dois) anos, com início em 21 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2023, permitida a recondução, os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Guilherme Ribeiro Lana
Suplente: Monaliza Arantes Branquinho
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Claudia de Oliveira
Suplente: Anésia Borges Nascimento Silva
III - Representante da Secretaria Municipal da Promoção Social:
Titular: Yasmin Alves Morais Martins
Suplente: Yasmim Aniceto de Paula
IV - Representante do Corpo de Bombeiros:
Titular: Capitão Roberto Cézar Lima Tosta
Suplente: 2º Tenente - Jorivan Firmino dos Santos
V - Representante da Polícia Militar:
Titular: 1º Sargento - Wender Carlos da Fonseca
Suplente: 2º Sargento - Jean Penteado Jose Fovici
VI - Representante do Setor de Hospedagem:
Titular: Edivaldo Pacheco dos Santos
Suplente: Márcia Silva Pacheco
VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás:
Titular: Wandalas Castro Araújo
Suplente: Eli Moreira da Silva
VIII - Representante do Setor de Alimentos e Bebidas:
Titular: José Marcus da Silva Rodrigues
Suplente: Rodrigo Campos Guimarães
IX - Representante das Agencias de Viagens e similares:
Titular: Joice de Souza Castro
Suplente: Franciane Bittencourt Cabral
X - Representante do Poder Legislativo Municipal, escolhido em plenário pela maioria simples dos presentes:
Titular: Elias de Oliveira Santos Junior
Suplente: Simão Vieira Mota

Art. 2º A função dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviço público gratuito de relevância ao município.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA HELENA DE GOIÁS estão previstas na Lei Complementar nº 0010 de 16 de outubro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Helena de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:60D2F9C5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158 /2021

"Dispensa de Licitação nº 200/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da nova sede da Farmácia Básica e Central de Abastecimento,** conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021022035.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **MARIA CRISTINA FARIA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.256.579/0001-37, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº 607, CEP 75920-000, Bairro Centro - município de Santa Helena de Goiás/GO, com menor valor global de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Santa Helena de Goiás, 21 de Dezembro de 2021.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5FCDC11A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: DIVINO ALLANCASTER QUEIROZ SILVA 05794424621 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.947.189/0001-74, MODALIDADE:** PregãoPresencial Nº 025/2021. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para a ministração de curso de música, do nível básico, intermediário e avançado nas seguintes modalidades: técnica vocal, formação de grupos vocais e harmonização vocal, instrumentalização musical, formação de grupos instrumentais, cameratas, bandas, orquestras, musicalização e teoria musical aplicada, e para a coordenação do Projeto Harmonizando Vidas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás**VIGÊNCIA 16/12**/2021 À. 31/12/2021, Valor: R$ 6.100,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.0249.12 361 1048 2239.339039 (101).**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E00697A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 1/2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no dia **10 de janeiro de 2022, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ANO DE 2022, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 22 de dezembro de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:A34EA106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 2/2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no dia **13 de janeiro de 2022, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FUTURO FORNECIMENTO DE (INSUMOS) MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 22 de dezembro de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:DAC19D6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante; **ROSILEI SILVERIO DA SILVA - COMERCIO DE PECAS**, inscrita no CNPJ nº 11.074.905/0001-22, com proposta no valor global de R$ 93.315,8000 (noventa e três mil e trezentos e quinze reais e oitenta centavos) - **AUTO PECAS DOM EMANOEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.226/0001-00 , com proposta no valor global de R$ 167.049,8000(cento e sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos) **GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80 com proposta no valor global de R$ 77.010,2500(setenta e sete mil e dez reais e vinte e cinco centavos) **AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CNPJ nº : 26.770.310/0001-89 , com proposta no valor global de R$ 200.540,0000(duzentos mil e quinhentos e quarenta reais) **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.076.792/0001-2 , com proposta no valor global de R$ 90.185,4500(noventa mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - **MARIA NUNES DA SILVA 84749520187**, inscrita no CNPJ nº 37.908.228/0001-94 , com proposta no valor global de R$ 51.351,4000(cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** , atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** (SEDUC).

Abadiânia, 21 de dezembro de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4C18ACBE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar empresa especializada para fornecimento e implantação de vegetação na rotatória em frente à rodoviária e na avenida PSD, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 10h00m do dia 24 de dezembro de 2021, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 20/12/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6D374339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Termo Aditivo De Prorrogação De Vigência E Reajuste De Valor
Referente Ao Contrato Nº 002/2019
Oriundo Do Processo Licitatório Na Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2019
Espécie: PRORROGAÇÃO de vigência e REAJUSTE DE VALOR
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: MS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI
Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para elaboração de balancetes financeiros mensais das contas de gestão, acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM, parecer e julgamento conclusivos, e também o atendimento a nível de consultoria técnica ao Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia – IPASJAN.
Fundamento legal: art. art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 44.911,56 (quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência: de Janeiro a 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Dotação Orçamentária: 15.09.09.845.0011.2.013.3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal – Contratação de terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades do IPASJAN de Jandaia.

Jandaia-GO, 20/12/2021.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:454970CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 225/2021
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: *SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - EPP*
Objeto: contratação de serviços técnico especializados de Consultoria de Investimentos e credenciamento para o Ipasjan Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Jandaia-Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 – art. 24, II
Valor total do contrato: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2021
Dotação Orçamentária: 15.09.09.845.0011.2.013 - 3.3.90.39 – Manutenção das atividades do IPASJAN

Jandaia-GO, 20/12/2021.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A98B1CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
‘

Contrato: 182/2021
PROCESSO: Dispensa de processo licitatório sob nº 226/2021
Contratante: ADM
Contratado: 4R+ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número **31.104.853/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 83, N° 541, Qd. F14, Lt 65, St. Sul, Goiânia – Goiás, representa por **MATEUS ROCHA MACHADO**, portador do CPF nº 017.320.311-69.
Objeto: Contrato do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para reforma geral do quiosque central e reparos pontuais da Praça São Sebastião, Zona Urbana, no Município de Jandaia – Go, conforme projetos, e memoriais elaborados pelo setor de engenharia do Município, e termo de referência
Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
Vigência: 6 (seis) meses
Valor Global: R$ 94.147,69 (noventa e quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

JANDAIA- GO, 21 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F04D5A75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2021

O Secretário de Governo do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 002/2021, que visa o credenciamento de emissoras de rádio e revista impressa, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios e matérias institucionais, por meio de rádio difusão local e revista impressa, no interesse da Prefeitura Municipal.

• Fica convocado o(s) Prestador(es) de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o do Edital de Chamamento 002/2021.

INTERESSADO	OBJETO
GLORIA ELIANE DE MORAIS PRETO-ME	REVISTA IMPRESSA

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:742B3760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 839/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de publicação de matéria, no tocante a atos oficiais da Administração Municipal.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação oficial, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação de matérias, no tocante a atos administrativos, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2342/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO – ME (OLHAKI REVISTA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.399.156/0001-43, estabelecida na Rua Treze, n. 65, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-076, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6886B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA DECIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 20(quatorze) dias do mês de outubro de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO –**

COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão entre os dias 14 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	2437/2021	HIANE RAMOS REZENDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)	CREDENCIADO
2º	2438/2021	HIANE RAMOS REZENDE	MÉDICO CLÍNICO GERAL – ATENÇÃO BÁSICA (30Hr Semanais)	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1A5B99BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA DECIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da decima sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 20 de dezembro de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D9CC591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de nutricionista, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de nutrição, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2214/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de nutricionista, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado total de valor estimado total, referente ao período de contratação no exercício de 2021 e mensal de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2214/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da Sra. **MAYARA RODRIGUES FREITAS OLIVEIRA,** brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade de n. 5519724 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.631.251-32, regularmente inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas, de registro, CRN-1, sob o n. 11995, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua Brasília, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.34.00, Ficha: 219, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 03 de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:84BF7501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 841/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 841/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 11.763,30 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1764/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, Ficha: 225, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 20 de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:02803FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 824/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 824/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos hospitalares, para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, para serem utilizados por pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.386,05 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1763/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 17 de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BE8CE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029G/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029G/2021
Processo administrativo n. 2322/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **THATILA ARAUJO DE JESUS,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637527 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 011.309.491-41, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.461.007, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua Benjamin Constant, n.125, Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a Fonte de Recurso: 114/08, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei

8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CD83BEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N 169/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 169/2021
Processo administrativo n. 2436/2021

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado neste mesmo Município;

DISTRATADO: LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade de n. 5230524 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 741.705.031-04, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 30416/PR, residente e domiciliado no Município de Portelândia-Go, na Av. Goiás, Qd. 32, Lt.18, S/N. Setor Sul, CEP: 75843-000.

OBJETO: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato de Prestação de Serviço n. 169/2021, celebrado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, cujo objeto é prestação de Serviços Farmacêutico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2436/2021, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993.

DATA DE RESCISÃO: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0CE8F156

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Acrescenta os § 3º e §4º e respectivos incisos ao art. 26 da Lei Complementar 019, de 15 de maio de 2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º e respectivos incisos, ao artigo 26 da Lei Complementar nº 19, de 15 de maio de 2008, com as seguintes redações:

§ 3º *Havendo interesse púbico em área privada, o Município, ao invés de promover a sua desapropriação na forma da lei, poderá propor ao proprietário a doação da área conforme disposto no XIV, do §1º, com o encargo de servir como antecipação do total ou de parte da área institucional, área verde, sistema viário, área de equipamentos públicos, conforme o caso, em projetos de parcelamentos, sejam eles, presentes ou futuros.*

I - a área doada na forma deste parágrafo será compensada proporcionalmente quando da implantação do empreendimento.

II - caso o proprietário não promova ou desista do parcelamento do solo, ficará a doação consolidada no patrimônio público municipal, sem reversão de domínio ou pagamento de qualquer indenização por parte do Município.

III - a antecipação da doação da área conforme previsto neste parágrafo, no parágrafo quarto e seus incisos, não desobriga o doador a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para a aprovação do futuro parcelamento do solo.

§ 4º *Nos casos em que o parcelamento do solo presente ou futuro, for particular, com objetivo de condomínio fechado, onde em razão de particularidades do empreendimento não for possível a instalação de prédios públicos ou locais destinados a equipamentos públicos, o Chefe do Poder Executivo poderá optar por receber a título de indenização, de forma adiantada, da área institucional que constituirá o objeto do parcelamento, conforme percentual disposto no XIV, do §1º, do presente artigo.*

I – a indenização tratada no presente parágrafo será procedida mediante o custeio de obras públicas em favor da população quirinopolina, cuja escolha do projeto ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, respeitados os limites de avaliação da área a ser indenizada.

II – o valor da indenização vertida em favor do Poder Público, em forma de obras públicas, deverá corresponder ao valor de avaliação do percentual disposto no XIV, do §1º, do presente artigo, cuja valoração será procedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que utilizará as cifras lançadas nas tabelas de preços para cobrança de ITBI previstas no Decreto nº. 12.747, de 30 de dezembro de 2019, ou outras que as venham substituir.

III – no caso de parcelamento de solo presente ou futuro, particular e com o objetivo de condomínio fechado, sem prejuízo das normas expressas em legislação correlata, deverá vigorar as regras dispostas no I, II e III do parágrafo terceiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:7A71F55A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 3.394 de 24 de junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais, Demonstrativos e anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 3.394, de 24 de junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, com relação aos anexos e valores para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os anexos citados no Art. 1º ficam substituídos na totalidade pelos anexos desta lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei 3.394/2021, de 24 de junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:543ED3A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.423, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Quirinópolis-Go, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município, com o devido parecer da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C778EDE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui no âmbito municipal o "Programa Menina Mulher" e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal a Política Pública denominada de "Programa Menina Mulher" que consiste em estratégias de promoção da saúde feminina assegurando a universalização do acesso gratuito e individualizado de produtos de higiene adequados para o período menstrual destinados às estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º - A Política instituída por esta lei tem por objetivo criar um plano intersetorial de assistência social, saúde e educação que envolva a distribuição de itens de higiene bem como o acompanhamento médico ginecológico, a fim de proporcionar informações sobre a saúde íntima focando na prevenção e controle de quaisquer ocorrências possíveis durante esse ciclo, bem como evitar a evasão escolar.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar e criar as diretrizes básicas necessárias para execução do programa, ficando autorizado a fornecer ou distribuir gratuitamente itens higiênicos, bem como absorventes.
Parágrafo Único - Fica o município autorizado a receber doações de itens de higiene pessoal, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação, podendo ainda ser suplementada, caso necessário:

ÓRGÃO: 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0025.2.047
Ficha: 0284
Elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte: 100

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:5688D19D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei nº 3.370/20 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 60% (sessenta por cento), totalizando 80% (oitenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 4º da Lei nº 3.370/20 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:46FCED89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o § 4º e inciso I do artigo 11 e Anexo I da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º e inciso I do artigo 11 da Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11. (...)

§4º - As Unidades Escolares Municipais Militarizadas, compete sob a subordinação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda submeter aos seus planejamentos, coordenação, supervisão e controle municipal da educação.

I – Ao Comando e Direção Militar compete representar oficialmente as Escolas Municipais Militarizadas que dirige, promover integração com os segmentos da sociedade, através da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico, social, cultural e esportiva, divulgar o Regimento Interno zelando pelo seu fiel cumprimento, e fazer cumprir toda a legislação de ensino e as determinações legais emanadas da administração superior.
(...)"

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"(...)

CARGOS DE SUBSECRETÁRIO, PROCURADOR ADJUNTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Diretor Comandante Militar	*02*	*CDS 2*

(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM	*03*	*CDS 2*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM	*04*	*CDS 3*

Art. 3º - Ficam criados os cargos, quantitativos e símbolo da Tabela inserida no Anexo I dos Cargos de Provimento em Comissão, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, com as seguintes redações:

"(...)

CARGOS DE SUPERINTENDENTE, ASSESSORES E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Comando Militar Noturno	*01*	*CDS 3*

(...)

CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES

Nome	*Quantitativo*	*Símbolo*
Vice Diretor de Gestão da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão Disciplinar da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão de Ensino da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*
Chefe da Divisão Administrativa da EMM Noturno	*01*	*CDS 4*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B4807D11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõem sobre a transformação da Unidade de Ensino Escola Municipal Marcio Ribeiro em Escola Municipal de Tempo Integral Marcio Ribeiro e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Unidade Escolar "Escola Municipal Márcio Ribeiro" em decorrência da Meta 06 do Plano Nacional de Educação e Meta 06 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.167/15 de junho de 2015 como: Unidade de Ensino de Tempo Integral Márcio Ribeiro, alterando consequentemente o nome para: Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro.

Parágrafo primeiro. A Unidade escolar tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da

qualidade da educação básica, por meio da implementação da educação em tempo integral.

Art. 2º - Para esta Lei, considera-se Período Integral a Unidade Escolar que terá sua jornada escolar estendida, com conteúdo pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular, inclusive, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as), passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, durante o ano letivo com a ampliação da jornada de professores, sendo exclusivos para a Unidade.

Art. 3º - A Unidade de Ensino "Escola Municipal de Tempo Integral Marcio Ribeiro, terá por finalidade:

I - ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças do Ensino Fundamental, anos iniciais da rede Municipal de Ensino, alinhadas com as demandas do século XXI;

II - garantir o desenvolvimento de crianças da rede de Ensino Fundamental I em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais, culturais e tecnológicos;

III - expandir a educação básica em tempo integral para a rede municipal do Ensino Fundamental, anos iniciais;

IV - executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Nacional de Educação//PNE e o Plano Estadual de Educação PEE/GO;

Art. 4º - O currículo da Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro será elaborado e implementado seguindo as legislações e diretrizes educacionais vigentes, regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da Parte Diversificada, conforme eixos temáticos.

Art. 5º - A carga horária da matriz curricular da Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro será disciplinada por ato do Conselho Municipal de Educação, conforme as legislações vigentes.

Art. 6º - A indicação para o cargo de diretor das escolas municipais dá-se pelo processo eletivo direto e voto secreto, que contemple a participação dos seguimentos da escola e da comunidade escolar**,** conforme a Lei Complementar nº 2.236 de 29 de junho de 1998 em seu art**.** 18, sendo que os demais cargos serão indicados pela Secretaria da Educação observando as habilitações específicas.

Art. 7º - A gestão pedagógica e administrativa da Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro será disciplinada em regulamento e regimento, obedecendo a estrutura administrativa do Município.

Parágrafo único. A Unidade de Ensino, contará, com estrutura, organização e funcionamento peculiares, e terá sua implementação, com quadro de pessoal próprio e funções específicas, conforme regimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e da Unidade de Ensino específico, regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - O quadro de pessoal da Escola de Tempo Integral Marcio Ribeiro será composto pela equipe de gestão e pela equipe escolar e contará com a seguinte estrutura**:**

I - Equipe de Gestão:

a) diretor – 40 h. + FCE;
b) vice- diretor / coordenador de turno 40 h. +20 h;
c) secretário escolar-Geral – FCE.

II - Equipe de gestão pedagógica:

a) coordenadores pedagógicos 40 + FCE;
b) coordenador pedagógico de projetos/parte diversificada – eixos temáticos 40 + FCE;
c) corpo docente - professores – servidores efetivos com carga horária de 40 h. + 20 horas aulas;
d) professor de atendimento educacional especializado (AEE).

§ 1º - Para esta Lei, considera-se coordenador Pedagógico e coordenador pedagógico de projetos/eixos temáticos da parte diversificada o profissional do quadro de magistério efetivo, responsável por coordenar a gestão pedagógica da Unidade escolar e assessorar os professores, também por orientar e auxiliar os docentes no cumprimento do currículo e na gestão da aprendizagem.

§ 2º - Integram como membros da equipe escolar, além dos servidores que compõem a unidade de ensino da rede municipal, aqueles que exercem as seguintes funções:

I – professor;
II – auxiliar de Secretaria;
III - dinamizador de Biblioteca;
IV - dinamizador de informática e tecnologias;
V - auxiliar de projetos (Oficinas);
VI – merendeira;
VII - serviços gerais.

Art. 9º - A jornada de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Efetivo na Escola Municipal de Tempo Integral Marcio Ribeiro cumprida em Regime de Dedicação Plena e Integral terá carga horária de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, mais 20 horas aulas adicionais, perfazendo 60, com atividades multidisciplinares.

Art. 10. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada durante o cumprimento da jornada de trabalho da Unidade de Ensino do Período Integral.

Art. 11. A jornada de trabalho do quadro dos servidores administrativo, seguirá legislação a vigente do regime jurídico para os servidores públicos do município conforme art. 33 da Lei Complementar nº 049 de 13 de março de 2018.

Parágrafo único. Para efeitos de modulação, a contagem de alunos matriculados, será feita em dobro, uma vez que o Custo Aluno/Qualidade, para essa modalidade e instituição, assim a define.

Art. 12. A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dentro de suas atribuições legais, poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Lei, de acordo com os limites traçados pelo Poder Executivo, via Decreto.

Art. 13. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F49B297C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Disciplina sobre as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses, cria o Abrigo Municipal de Animais Domésticos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei define as ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

Art. 2º - Fica criado o Abrigo Municipal de Animais Domésticos e o Serviço de Controle de Zoonoses que terão por finalidades precípuas controlar a população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, em âmbito municipal pelo Abrigo Municipal de Animais Domésticos e execução das ações do Serviço de Controle de Zoonoses - SCZ.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - ZOONOSE: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais hospedeiros e o homem ou vice-versa, que geram elevados impactos socioeconômicos, devido ao seu alto potencial de transmissão e mortalidade em uma população;

II - ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL: O Serviço de Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura do Município de Quirinópolis;

III - AGENTE SANITÁRIO: Médico Veterinário do Serviço de Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde;

IV - ANIMAIS DE COMUNIDADE: todos aqueles animais domesticados sem domicilio definido ou responsável identificado, que encontram o seu bem estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;

V - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;

VI - ANIMAIS SOLTOS: Todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;

VII - ANIMAIS APREENDIDOS: Todo e qualquer animal capturado por servidores do Serviço de Controle de Zoonoses do Município, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos depósitos municipais de animais e destinação final;

VIII - ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS: As dependências apropriadas do Serviço de Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

IX - CÃES MORDEDORES VICIOSOS: Os causadores de mordeduras a pessoas ou outros animais, em logradouros públicos, de forma repetida;

X - MAUS TRATOS: Toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, colocam em perigo a sua saúde ou integridade física, negligência em cuidados com a saúde, alimentação insuficiente, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

XI - CONDIÇÕES INADEQUADAS: a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte;

XII - ÓRGÃO AMBIENTAL: órgão ambiental representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis;

XIII - VIGILÂNCIA SANITÁRIA: órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável por promover e proteger a saúde da população por meio de ações integradas e articuladas;

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 4º - O Abrigo Municipal de Animais Domésticos deverá fazer o controle da população de cães e gatos do Município e o controle da proliferação de doenças através das seguintes medidas:

I - Recolhimento de animais soltos nas vias urbanas, desde que haja riscos de zoonoses;

II - Aplicação de vacina antirrábica nos animais recolhidos;
III - Cadastramento de toda a população de cães e gatos abrigados no município;

IV - Manutenção de limpeza diária do Abrigo Municipal de Animais Domésticos para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

V - Criar o RGA – Registro Geral de Animal com a finalidade de identificar todos os cães e gatos do Município;

VI - Doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos, dispostos no Artigo 21 desta Lei.

CAPÍTULO II
DA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS E OBRIGAÇÕES

Art. 5º - É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 6º - O passeio com cães mordedores e bravios somente poderão sair utilizando focinheiras adequadas para evitar acidentes;

Art. 7º - Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição essa constatada por Agente Sanitário ou comprovada mediante boletins de ocorrência policial.

Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados se constatado, por Agente Sanitário, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 8º - A Prefeitura do Município de Quirinópolis não responde por indenização nos casos de:
I - Dano ou óbito do animal apreendido;

II - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

Art. 9º - Os animais que estiverem vagando em vias públicas, com riscos de proliferação de zoonoses, serão recolhidos e o transporte desses animais será feito por meio de veículo do abrigo municipal.

Parágrafo único. O veículo utilizado para a apreensão dos animais soltos em vias urbanas será de uso exclusivo do Abrigo Municipal de Animais Domésticos para que se evite a proliferação de doenças.

Art. 10 - Não serão admitidas quaisquer formas de apreensão que coloquem em risco a vida dos animais, devendo os responsáveis pelo descumprimento no disposto deste artigo responderem pelos excessos conforme legislações vigentes.

Art. 11 - Serão assegurados aos servidores responsáveis pela apreensão, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

Art. 12 - Após a apreensão dos animais, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Abrigo Municipal de Animais Domésticos para realização dos procedimentos necessários.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS APÓS A APREENSÃO

Art. 13 - Logo após a apreensão, o animal deverá ser incluso no Cadastro do Abrigo Municipal de Animais Domésticos que será feito de forma detalhada, devendo este conter todas as informações existentes acerca do animal apreendido bem como raça, sinais característicos, cor do pelo, tamanho, idade aproximada, local da apreensão, data da apreensão e outras observações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A identificação deverá ser realizada através da colocação de microchip nos animais apreendidos, contendo as informações inerentes ao animal.

Art. 14 - Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais, em baias de quarentena, para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Médico Veterinário sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames laboratoriais.

Art. 15 - Qualquer animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva, constatada por Médico Veterinário, deverá ser prontamente isolado e/ou sacrificado e seu cérebro encaminhado a um laboratório oficial.

Art. 16 - Serão recolhidas pelo Médico Veterinário amostras sanguíneas dos animais que apresentarem sintomas característicos de leishmaniose para serem encaminhadas ao laboratório responsável pela análise do material.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 17 - O animal apreendido deverá permanecer no Abrigo Municipal de Animais Domésticos até que seja procurado pelo seu dono nos prazos definidos por essa Lei ou que seja doado.

§ 1º - A partir da data de recolhimento no Abrigo Municipal de Animais Domésticos, a Secretaria Municipal de Saúde terá 15 (quinze) dias para comunicar o recolhimento do animal através de meios de comunicação (redes sociais, site e etc.), caso o proprietário não reclame pelo animal, este será castrado e ficará à disposição para adoção.

§ 3º - A partir do vigésimo dia útil em que o animal permanecer recolhido no Abrigo Municipal de Animais Domésticos e o proprietário vier a reclamar pelo animal, este deverá obrigatoriamente arcar com os custos de alimentação, medicação e vacinação, que serão apresentados pelo Médico Veterinário responsável.

Art. 18 - Durante o período de permanência no Abrigo Municipal de Animais Domésticos deverá ser fornecido pelo Município alimentação com ração própria, água limpa e tratada a todos os animais apreendidos.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 19 - Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:

I - Resgate;

II - Adoção;

III - Doação;

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES e GATOS

Art. 20 - A castração do animal apreendido somente poderá ser realizada por médico veterinário devidamente habilitado.

Art. 21 - O animal doado, bem como, o animal resgatado, deverão ser castrados, obedecendo-se a idade mínima para realização do procedimento que será aferida pelo médico veterinário, com utilização de meios minimamente invasivos, mediante aplicação de anestesia e sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DA VACINAÇÃO

Art. 22 - Todos os animais apreendidos deverão receber a vacina antirrábica antes de serem doados ou devolvidos aos seus donos.

Art. 23 -. As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município, caso haja a vacina em estoque.

Parágrafo único. É obrigatória a vacinação anual de todos os cães e gatos no território do Município de Quirinópolis.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 24 - O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de Identidade, CPF, endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência para que este não volte a ser apreendido.

Art. 25 - O proprietário do animal apreendido deverá pagar a taxa equivalente a 01 (uma) Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis - UVFQ, para retirar o animal do Canil Municipal, após o quinto dia de apreensão.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 26 - Os animais apreendidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono, com identificação RGA - Registro Geral de Animal, com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO X
DA DOAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 27 - Após o período mínimo de permanência no Abrigo Municipal de Animais Domésticos por 15 (quinze) dias, os animais apreendidos que não forem procurados pelos seus donos poderão ser doados, devidamente vacinados e esterilizados.

Art. 28 - O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 29 - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se- á este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 30 - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.

Art. 31 - É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Parágrafo único. Os animais não mais desejados por seus proprietários serão encaminhados ao Órgão Sanitário responsável.

Art. 32 - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 33 - A manutenção de animais em edifícios condominiais e condomínios será regulamentada pelas respectivas convenções.

Art. 34 - Constitui obrigação dos proprietários de cães e gatos, ter dispositivo de identificação do dono e promover a inscrição no RGA - Registro Geral de Animal.

Art. 35 - Todo proprietário de animal é obrigado a manter seu cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 36 - Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, ou seu encaminhamento ao serviço municipal competente.

CAPÍTULO XII
DAS HIPÓTESES DE SACRIFÍCIO DO ANIMAL

Art. 37 -Os animais apreendidos com doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e de outros animais, quando, por meio exames laboratoriais específicos ou análise clínica com laudo veterinário e com a autorização formal do médico veterinário, será autorizada a eutanásia.

§1º - As entidades de proteção animal deverão ter acesso irrestrito à documentação que comprove a legalidade do sacrifício.

§2º - O sacrifício do animal em qualquer dos casos, só será permitido com utilização de substância anestésica – depressora do sistema nervoso central – que não provoque dor ou sofrimento, não podendo em hipótese alguma ser realizado o sacrifício do animal por qualquer outro meio.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O responsável técnico pelo Abrigo Municipal de Animais Domésticos deverá ter a habilitação de médico veterinário com registro no respectivo Conselho.

Art. 39 - A estrutura do Abrigo Municipal de Animais Domésticos deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.

Art. 40 - A limpeza do Abrigo Municipal de Animais Domésticos por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças deverá ser feita diariamente e de forma rigorosa com uso de produtos próprios e adequados para a desinfecção dos locais.

Art. 41 - O Município deverá promover palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como, o incentivo a doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 42 - O Serviço de Controle de Zoonoses deverá ser comunicado, imediatamente, em casos de suspeita clínica de raiva, constatada por Médico Veterinário.

Art. 43 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 44 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 45 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar seu cumprimento.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4123BD52

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 146/2021

O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para jardinagem para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 146/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0B15E168

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2022** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 221.310.100,00** (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e dez mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**218.780.100,00**
1.1 - Receita Tributária	35.675.600,00
1.2 - Receita de Contribuição	7.400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.031.500,00
1.4 - Receita de Serviços	100.000,00
1.5 - Transferências Correntes	170.608.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	3.965.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**20.700.000,00**
Contribuições Patronais	**20.700.000,00**

III – RECEITAS DE CAPITAL	**4.820.000,00**
Transferência De Capital	4.820.000,00

IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	**-22.990.000,00**
Deduções da receita corrente	-22.990.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**221.310.100,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	**172.275.800,00**
Pessoal e Encargos Sociais	89.464.200,00
Juros e Encargos da Dívida	100.200,00
Outras Despesas Correntes	82.711.400,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**27.104.100,00**
Investimentos	26.121.200,00
Amortização da Dívida	982.900,00
III – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.230.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	21.230.200,00
IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000,00**
Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**221.310.100,00**

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	10.500.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	71.152.100,00
TOTAL	**81.652.100,00**
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.057.800,00
12 - FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB	32.540.000,00
14 - QUIPREV	25.471.000,00
15 - F.M.D.C..A	784.000,00
16 - F.M.H.I.S	1.377.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.158.500,00
18 - FUNREBOM	251.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	201.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS-FMEQ	21.339.200,00
21 - FUNDECON	210.000,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	2.240.000,00
23 - AMAE	28.500,00
TOTAL	**138.632.600,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**221.310.100,00**

III – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	10.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	14.060.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	2.121.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.852.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.039.000,00
10 - SAÚDE	48.057.800,00
11 – TRABALHO	1.655.000,00
12 – EDUCAÇÃO	53.969.200,00
13 – CULTURA	766.500,00
15 – URBANISMO	28.222.500,00
16 – HABITAÇÃO	1.377.000,00
17 – SANEAMENTO	1.683.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.650.000,00
20 – AGRICULTURA	2.445.000,00
22 – INDÚSTRIA	600.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.560.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	375.000,00
26 – TRANSPORTE	7.093.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.500.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.083.100,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**221.310.100,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.
Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:1FBDE0AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza a contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolução nº 007/2005 expedida pelo TCM e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a criação dos cargos e funções constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A criação dos cargos a que se refere esta lei, tem por objetivo amparar a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a implantação do novo abrigo municipal, bem como atendimento ao desmembramento do abrigo das crianças e adolescentes e ao Projeto Quiri em Movimento, evitando o colapso nas atividades afetadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado por meio de análise curriculares.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas dos programas e ou de dotações próprias do orçamento municipal vigente, podendo se necessário proceder a abertura de crédito especial suplementar por Decreto, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os § 1º e § 2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem direito à efetivação.

Parágrafo Único: Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, 13° salário e maternidade.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;

IV - Ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI N. 037.

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	FORMAÇÃO	C.H.D	C.H.S	SALÁRIO
Instrutor de Modalidades Esportivas	5	5	Ensino Sup. Completo em Educação Física	8h	40h	R$ 2.200,00
Cuidador Social	40	40	Ensino Médio Completo	12h	42h	R$ 1.400,00
Cozinheira	6	4	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	8	6	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.100,00
Auxiliar Administrativo	8	8	Ensino Médio Completo	8h	40h	R$ 1.100,00
Jardineiro	1	3	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.100,00
Assistente Social	5	4	Ensino Sup. Completo em Serviço Social	6h	30h	R$ 1.970,00
Advogado	1	2	Ensino Sup. Completo Direito	4h	20h	R$1.420,44
Orientador Social	1	3	Ensino Sup. Completo	6H	30H	R$ 1.970,00
Psicóloga	5	4	Ensino Sup. Completo Psicologia	6h	30h	R$ 1.970,00

C.H.D (carga horária diária)
C.H.S (carga horária semanal)
PERFIL/SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Instrutor de Modalidades Esportivas:
Executar e coordenar todas as tarefas relacionadas com o ensino da educação física e práticas desportivas em geral, auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto à comunidade e pessoas portadoras de deficiência; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Cuidador Social:
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias;

Cozinheira:
Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumandoos artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua

posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Auxiliar de Serviços Gerais:

Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretaria; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Auxiliar Administrativo:

Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas; noções básicas de informática; recepção de usuários; capacidade de redigir documentos; preenchimento de cadastro e facilidade nas relações interpessoais, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Jardineiro:

Na área de serviços de jardins - Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Assistente Social:

Conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; direitos Sociais; noções de realidade de território e boa capacidade relacional e de escuta qualificada; Facilidade em trabalhar com grupos operativos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Advogado

Estar regularmente inscrito(a) nos quadros da Ordem dos Advogados Brasil, mediante a devida comprovação de regularidade, por meio de cópia de cartão profissional; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Orientador Social:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; realizar outras tarefas semelhantes;

Psicóloga:

Conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; direitos sociais; noções de realidade de território e boa capacidade relacional, Mediação de Grupos de famílias e de escuta qualificada; Facilidade em trabalhar com grupos operativos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0AC12E37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021056678

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE CARIÓTIPO COM BANDA G PARA A PACIENTE ANA DAS DORES SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INGOH - HEMATOLOGIA, PATOLOGIA E LABORATORIO S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.305.635/0002-71 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 721,0000	R$ 721,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 721,00

TOTAL GERAL: R$ 721,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/12/2021

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:45754DAE

